



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 190

(Autoria: Vereador Airton Braulino Jorge – PSB)

Dispõe sobre concessão de título de
“Cidadão Jaguariunense”, ao Sr. Dr.
Oswaldo Lustre Junior.

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Dr. Oswaldo Lustre Junior, o título de “Cidadão Jaguariunense”.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Dr. Oswaldo Lustre Junior em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 11 de novembro de 2009

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Jornal de Jaguariúna

Sábado, 14 de novembro de 2009



Câmara Municipal de Jaguariúna

DECRETO LEGISLATIVO Nº 196

(Autoria: Vereador Airton Estanão Jorge - PSM)

Dispõe sobre concessão do título de "Cidadão Jaguariunense", ao Sr. Dr. Oswaldo Lustre Junior.

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Dr. Oswaldo Lustre Junior, o título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Dr. Oswaldo Lustre Junior em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 11 de novembro de 2009.

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA - Presidente

Registrado na Secretaria de Arquivo, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEM DE CAMPOS SOUZA VENTURINI - Diretora Geral

Este valor custou ao povo de Jaguariúna R\$ 192,00